

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM

Lei Nº 793/2002

Boa Viagem – Ceará, 29 de Janeiro de 2002.

**AUTORIZA AO PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A CONCEDER SUBVENÇÃO AO
BOA VIAGEM ESPORTE CLUBE.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VIAGEM – CEARÁ, Fernando Antonio Vieira Assef, faz saber que a Câmara Municipal de Boa Viagem aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder pelo período de 07 (sete) meses, subvenção ao Boa Viagem Esporte Clube até o limite de R\$ 11.000,00 (Onze Mil Reais).

Art 2º - A subvenção específica no art. 1º desta Lei, destina-se a manutenção do Boa Viagem Esporte Clube, durante as disputas do Campeonato Cearense da 1ª. Divisão, ano 2002.

Art. 3º - Os recursos necessários a cobertura do mencionado crédito, constam no presente orçamento de 2002.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2002.

Art. 5º - Revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM – CEARÁ, aos 29 dias do mês de Janeiro do ano de 2002.


Fernando Antonio Vieira Assef
Prefeito Municipal